

**DORES** abaixo relacionados, constante na **Portaria CGD Nº050/2019**, publicada no D.O.E Nº 027, de 06 de fevereiro de 2019 e determinar suas lotações na Coordenadoria do Grupo Tático de Atividade Correicional - COGTAC, a partir de 05 de agosto de 2020. **CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**, em Fortaleza, 03 de agosto de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro

**CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Francisco Frederico Goes de Sá Cavalcanti	CB PM	301.647-1-7
Thiago Moraes Farias	CB PM	302.329-1-7

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº258/2020 - GAB/CGD - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA**, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 2º, 3º, I, III, VIII, XIV c/c art. 15, IV da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, que dispõe sobre a disciplina legal aplicável à Controladoria Geral de Disciplina, e de acordo com o Decreto nº 33.447, de 27 de janeiro de 2020 (DOE nº 021, de 30/01/2020), que aprovou o Regulamento e alterou a Estrutura Organizacional da CGD; **CONSIDERANDO** que, em decorrência da emergência em saúde, devido a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (Covid 19), foi editada a Lei Complementar Estadual nº 216/2020, de 23 de abril de 2020 e o Decreto nº 33.633/2020, de 23 de junho de 2020, que suspenderam os prazos prescricionais das infrações disciplinares, dos procedimentos desta Controladoria Geral de Disciplina, a partir de 16 março deste ano; **CONSIDERANDO** que este Órgão Correicional, seguindo as diretrizes adotadas pelo Governo do Estado do Ceará, suspendeu as audiências e sessões de julgamento, bem como os prazos processuais, nos termos das Portarias nº 172/2020 de 18/03/2020, nº 178/2020 de 08/04/2020, nº 179/2020 de 13/04/2020, nº 180/2020 de 15/04/2020, nº 181/2020 de 24/04/2020, nº 183/2020 de 29/04/2020, nº 185/2020 de 05/06/2020, nº 186/2020 de 05/06/2020, nº 192/2020 de 05/06/2020, nº 195/2020 de 05/06/2020 e nº 225/2020 de 30/06/2020; **CONSIDERANDO** que por meio do Decreto nº 33.699 de 31 de julho de 2020, o Governador do Estado do Ceará cessou a medida prevista no Decreto nº 33.633 de 23/06/2020, que suspendia os prazos prescricionais das infrações disciplinares, desta forma, retomando a sua contagem; **CONSIDERANDO** a necessidade da observância das medidas de segurança estabelecidas pelas autoridades sanitárias para resguardar a saúde das partes e servidores envolvidos na tramitação processual, para a condução dos procedimentos disciplinares; **CONSIDERANDO** ainda o disposto no art.2º, VII do Decreto nº 33.700 de 01/08/2020, que prevê a adoção por órgãos e entidades públicas, de meios remotos de trabalho, sempre que viáveis técnica e operacionalmente; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer planejamento de retorno gradual das atividades presenciais desta Pasta, em observância aos princípios basilares da Administração Pública, a continuidade e a eficiência do serviço público; **CONSIDERANDO** também a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus, causador do COVID-19, preservando a saúde dos agentes públicos que atuam nesta Pasta; **RESOLVE**: Art. 1º. **Alterar** para o dia 31 de julho de 2020, a **data final da suspensão dos prazos processuais**, audiências e sessões de julgamento deste Órgão de Controle Disciplinar, anteriormente prevista no artigo 1º da Portaria nº 225/2020, publicada no DOE do dia 30/06/2020; Art.2º Estabelecer que os Coordenadores e Orientadores, inclusive das Células Regionais, bem como a Delegacia de Assuntos Internos, deverão apresentar a escala de serviço do mês de agosto, dividindo a equipe dos seus respectivos setores em duas turmas, sendo que cada turma deverá cumprir um turno de trabalho presencial e um contraturno de trabalho remoto (teletrabalho), no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h, diariamente, com exceção das equipes que atuam em escalas diferenciadas, cujos revezamentos permanecem mantidos pela COGTAC e COINT; Art. 3º. Determinar o prosseguimento das investigações preliminares, sindicâncias e processos disciplinares (Processos Administrativos Disciplinares, Conselhos de Disciplina e de Justificação); Art. 4º. Estabelecer que, na tramitação das investigações preliminares, poderá ser priorizada a manifestação por escrito dos investigados e a juntada de documentos, devendo as oitivas serem realizadas com as devidas cautelas; Art. 5º. A SEEXEC-PGI organizará, por meio da COAFI, CODIP e CETIC, o planejamento e operacionalização das atividades, para a realização das audiências, visando resguardar a saúde dos servidores, testemunhas, indiciados e advogados, podendo inclusive solicitar salas maiores em outros órgãos, para a realização de audiências com um maior número de pessoas, com a finalidade de cumprir os protocolos sanitários; Art. 6º. Determinar o encerramento dos e-mails “denuncia@cgd.ce.gov.br” e “peticaoamento@cgd.ce.gov.br”, criados por meio do artigo 2º da Portaria nº 172/2020, de 18 de março de 2020, devendo as denúncias e petições serem encaminhadas para o e-mail “cgd@cgd.ce.gov.br”, o qual ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria do GTAC; Art. 7º. As denúncias continuam podendo ser realizadas via telefone 155 e também por meio do endereço eletrônico <https://cearatransparente.ce.gov.br>, ficando autorizado, o recebimento de denúncias presenciais agendadas pela Coordenadoria do GTAC; Art.8º. Fica mantido o funcionamento do e-mail “protocolo@cgd.ce.gov.br”, criado pelo artigo 2º da Portaria nº 185/2020, de 05 de maio de 2020, sob a responsabilidade da Coordenadoria Administrativo Financeira, destinado à documentação de cunho administrativo; Art. 9º. O horário de funcionamento previsto nos artigos 1º e 2º, §1º da Portaria nº 185/2020, de 05 de maio de 2020, passará a ser de 08:00h às 17:00h, tendo em vista o funcionamento presencial na CGD de alguns serviços que são considerados essenciais, devendo, desta forma, acompanhar o mesmo horário dos serviços essenciais prestados por outros órgãos; Art.10. O atendimento via telefone previsto no §2º do artigo 1º da Portaria nº 185/2020, de 05 de maio de 2020, poderá ser realizado por meio dos números de cada setor da CGD disponibilizados no próprio site do Órgão, podendo o uso do número do telefone celular designado no mencionado artigo ser mantido, em caso de necessidade, cujo responsável será definido a critério do Controlador Geral de Disciplina; Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria, bem como as situações específicas de cada setor e das Células Regionais (CERC-Juazeiro do Norte, CERSEC-Quixadá, CERSO-Sobral e CERIN-Tauá), devem ser dirimidos pelo Controlador Geral de Disciplina, observando os protocolos e diretrizes estabelecidos em Decreto Governamental; Art. 12.

Os servidores colaboradores e usuários da CGD, deverão, durante todo o tempo que estiverem na CGD, usar máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, nos termos da Lei nº 17.234/2020, de 10/07/2020; Parágrafo único - Compete ainda aos servidores, colaboradores e usuários adotarem as medidas necessárias à prevenção do COVID-19, adotando as instruções oriundas da Secretaria Estadual de Saúde. Art. 13. Ficam revogados atos ou disposições em sentido contrário ao estabelecido nesta Portaria; Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o Controlador Geral de Disciplina revogá-las ou o Chefe do Poder Executivo editar Decreto revogando as medidas adotadas de enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus. **CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA**. Fortaleza, 01 de agosto de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro

**CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº259/2020 - GAB/CGD.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº181/2020 – GAB/CGD, PUBLICADA NO DOE DE 24.04.2020.**

O **CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA**, no uso das atribuições legais, de acordo com o Art.5º, inciso II e XVI da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação de alguns dispositivos estabelecidos na Portaria nº 181/2020 – GAB/CGD, que versa sobre a participação de Comissão Externa para acompanhar os trabalhos dos processos regulares que apuram a paralisação de policiais militares no movimento paredista havido no mês de fevereiro de 2020. **RESOLVE**:

Art. 1º - A alínea “c” da Portaria nº 181/2020, publicada no DOE de 24.04.2020, passa a vigorar com a seguinte redação: “b) as entidades que comporão a Comissão Externa serão comunicadas por e-mail institucional ou outro documento oficial quanto aos atos que vierem a ser praticados no curso do processo, em especial para as audiências designadas, incumbência esta que caberá à Comissão Processante, que certificará nos autos o envio da comunicação e a respectiva resposta recebida”;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. Fortaleza, 01 de agosto de 2020, **CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA**.

Rodrigo Bona Carneiro

**CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**

**PODER LEGISLATIVO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PORTARIA Nº333/2020 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ** no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 270, de 30 de setembro de 1991, no seu art. 1º, inciso XIII, combinado com o art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **RESOLVE**: I. **Designar** o servidor **DANIEL MENDES ADERALDO**, matrícula nº 022.293, como gestor do Contrato nº 48/2020 firmado com TV DIÁRIO LTDA, referente ao PATROCÍNIO, por meio de apoio financeiro ao Projeto “VEM EMPREENDE”. **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 30 de julho de 2020.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**26º TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA PROCESSOS Nº07817/2019 e 03048/2020**

A **DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições **declara o CREDENCIAMENTO**, por meio do TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 146/2019 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 146/2019, da EMPRESA: **BALLISTA PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.364.963/0001-06, situada na Rua Francisco Holanda, 846 – Dionísio Torres – Fortaleza/CE, para a prestação de CONSULTORIA E ACESSORIA com vistas a atender aos (as) Senhores (as) Parlamentares desta Casa Legislativa no exercício de seus mandatos. **GESTOR**: MARCUS VINICIUS MELO CRUZ matrícula: 000185. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados desta publicação. **SIGNATÁRIOS**: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES **DIRETORA GERAL**, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a Sra. Ana Raquel Agnes da Silva, pela empresa **BALLISTA PUBLICIDADE LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 29 de julho de 2020.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL DE LICITAÇÃO Nº69/2020**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º do Ato Deliberativo Nº 593, de 23 de fevereiro de 2005, devidamente designados através do Ato da Presidência nº 656/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 11 de abril de 2019, comunica aos interessados que fica adiada a licitação, na Modalidade Pregão Presencial – Edital de Licitação nº 69/2020, Processo Administrativo nº 03316/2019, inicialmente prevista para o dia 05 de agosto de 2020. O adiamento justifica-se em virtude de diligência externa a ser realizada pelo Pregoeiro na data e horário do referido Certame, razão esta que o impossibilitará de estar presente na Sessão do Pregão Presencial. A presente licitação acontecerá na data de 12 de agosto de 2020, com credencia-

